



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº 057/2022

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de membros para recompor a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

A Diretora Presidenta Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter nº 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária na 3ª Sessão realizada em 24 de outubro de 2022.

DECIDE:

Art. 1º. Exonerar da Comissão Disciplinar:
Marilda Moreira Costa

Art. 2º Reconstituir a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Empregados Públicos:

Presidente da Comissão

Luis Cesar Mendes do Nascimento

Membros da Comissão

Gideão Melo dos Santos

Gabriel Carvalho

Suplentes

Elisabeth Boavista de Freitas

Jordel Ribeiro Viana

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Havendo constatação de parentesco, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, entre algum componente da comissão processante e o servidor processado, o membro da comissão será substituído, automaticamente.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTRRJ 007/2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

LUCIENE DA SILVA MARINHO

Diretora Presidenta Interventora

RICHARD SIQUEIRA DIAS

Diretor Secretário Interventor

